



CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

**TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO 0001/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO N.º 0001/2019,
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO
DE ARQUITETURA E URBANISMO
DO PARANÁ – CAU/PR E O
INSTITUTO ARQUIBRASIL, NA
FORMA ABAIXO:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ – CAU/PR., pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.804.099/0001-99, neste ato representado por sua Presidente, a Arquiteta e Urbanista **MARGARETH ZIOLA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 972.250-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 292.025.400-63, e **INSTITUTO ARQUIBRASIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.777.407/0001-79, com sede na Rua Padre Francisco Auling, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. ROBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portadora do RG n.º 319.769 SC, inscrita no CPF/MF n.º 283.999.519-00, residente e domiciliado na Rua Daniel Cesário Pereira, 476, Santa Felicidade, Curitiba, PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o n.º 001/2019, consoante Processo Administrativo n.º 1000047/2019, pelas cláusulas que seguem:

OS PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Aditivo tem por objeto proceder a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 0001/2019, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 17/12/2020 a 17/12/2021, conforme previsão na Cláusula Sétima do Termo de Fomento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 21 do Decreto n.º 8.726, de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.



CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

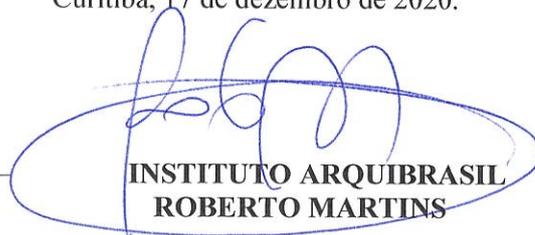
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 17 de dezembro de 2020.


CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ
CAU/PR
MARGARETH ZIOLLA MENEZES


INSTITUTO ARQUIBRASIL
ROBERTO MARTINS

TESTEMUNHAS:


NOME: Alexandre Percepcioni
CPF: 091.432.959-67
RG n.º: 6.332.185


NOME: ANDRE CASA GRANDE
CPF: 046 006 629 38
RG n.º: 66792338